



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA MESA DIRETORA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ.**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Estadual **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.020.228-0 SSP/PR e CPF nº 198.072.879-87, pelo Primeiro Secretário Senhor **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor **ROBERTO COSTA CURTA**, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **ALEP**, e **DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Senhor **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 42.684, portador do RG nº 7.097.617-0/PR, e CPF/MF nº 045.885.439-54, doravante denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, em face do contido no protocolo nº 11072-56.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM ADITAR** o presente Termo de Cooperação Técnico Operacional, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL** conforme Capítulo VII, Art. 8º do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme Capítulo VII, Art. 8º do instrumento originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DO HISTÓRICO**

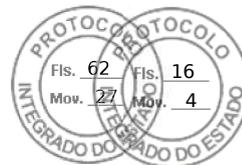
O Acordo de Cooperação Técnico Operacional originário foi assinado em 23 de fevereiro de 2022, e tem por objetivo estabelecer parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com a instalação de um posto avançado da Defensoria Pública do Estado do Paraná dentro da estrutura física da ALEP,

WCB/MC - Protocolo 11072-56.2022 – Acordo de Cooperação Técnico Operacional – 1º Termo Aditivo



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury



para atendimento jurídico da população hipossuficiente, com vigência até 31 de janeiro de 2023, conforme protocolo SEI nº 17860-16.2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do termo original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2022.

**ADEMAR LUIZ**  
**TRAIANO:19807**  
**287987**

Assinado de forma digital  
por ADEMAR LUIZ  
TRAIANO:19807287987  
Dados: 2023.01.19 10:13:54  
-03'00'

**DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**LUIZ CLAUDIO**  
**ROMANELLI:277**  
**92528987**

Assinado de forma digital  
por LUIZ CLAUDIO  
ROMANELLI:27792528987  
Dados: 2022.12.14 09:16:27  
-03'00'

**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**ROBERTO COSTA**  
**CURTA:65451171**  
**904**

Assinado de forma digital  
por ROBERTO COSTA  
CURTA:65451171904  
Dados: 2022.12.13 10:22:37  
-03'00'

**ROBERTO COSTA CURTA**

Diretor-Geral da Assembleia  
Legislativa do Estado do Paraná

**ANDRE RIBEIRO**  
**GIAMBERARDIN**  
**O:04588543954**

Assinado de forma digital por  
ANDRE RIBEIRO  
GIAMBERARDINO:04588543954  
Dados: 2022.12.12 16:06:22 -03'00'

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Defensor Público-Geral

Testemunhas:

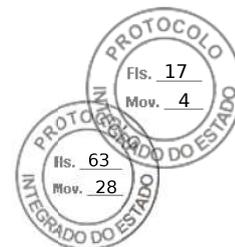
Nome: André D. Mattoso  
RG: 01346472  
CPF: 13379287806

Nome: PAULO CESAR SABILIN  
RG: 7594663.0  
CPF: 79697887934

WCB/MC - Protocolo 11072-56.2022 – Acordo de Cooperação Técnico Operacional – 1º Termo Aditivo

Inserido ao protocolo **19.317.276-8** por: **Naianne Carolina Campos** em: 20/01/2023 13:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **68b10ca903c17216ea25b6e787cf83ae**.

Inserido ao protocolo **20.705.334-1** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 04/07/2023 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **93e937add47a299470d99db7e71379fa**.



em formulário fornecido pela Diretoria de Pessoal;

XXV - certidão de cadastro ativo no conselho ou órgão de fiscalização profissional, sempre que houver, nas hipóteses em que a nomeação se relacione, total ou parcialmente, ao exercício, contínuo ou eventual, de atribuições fiscalizadas pela respectiva unidade regional da autarquia profissional ou do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

XXVI - declaração de não acumulação irregular de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Direta ou Indireta, em qualquer nível federativo, firmada em formulário fornecido pela Diretoria de Pessoal;

XXVII - declaração de conformidade à Súmula Vinculante n.º 13, publicada pelo Supremo Tribunal Federal no Diário da Justiça Eletrônico - DJe n.º 162, de 29/08/2008, p. 1, e no Diário Oficial da União - DOU, de 29/08/2008, p. 1, firmada em formulário fornecido pela Diretoria de Pessoal;

XXVIII - declaração de conformidade à Lei Estadual n.º 16.971, de 2011, firmada em formulário fornecido pela Diretoria de Pessoal;

XXIX - declaração de *compliance*, contendo o compromisso solene do nomeado com o dever de observar as leis e regulamentos regentes do serviço público, inclusive sobre conduta e ética, firmada em formulário fornecido pela Diretoria de Pessoal.

§1º Quando não especificado prazo diverso em lei, no corpo do próprio documento ou nesta Portaria, o prazo de validade das certidões, atestados e comprovantes de que tratam os incisos deste artigo será de sessenta dias, para fins de regular instrução dos processos de nomeação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

§2º Nos termos da Lei n.º 13.726, de 2018, em todos os documentos exigidos neste artigo por cópia, a dispensa de autenticação por oficial ou escrevente autorizado da respectiva serventia de notas só será admitida à vista do documento original, mediante a comparação da reprodução apresentada ao agente administrativo competente da Diretoria de Pessoal, que deverá carimbá-la, rubricá-la e identificá-la pela aposição ostensiva do número de sua matrícula, sob pena de ineficácia.

§3º Os documentos originais que devam ser incorporados ao processo de nomeação serão aceitos na versão material assinada pela autoridade emitente ou na versão digital impressa, desde que, neste caso, contenha código de validação em sequencial numérico, código de barras, código "QR" ou meio equivalente.

**Art. 3º** As declarações constantes no formulário de nomeação permanecerão disponíveis na Coordenadoria de Parlamentares e Servidores Comissionados da Diretoria de Pessoal - CPSC, podendo ser remetidas pelo setor, exclusivamente em formato digital, ressalvados os casos em que a parte interessada declare não ter acesso aos meios eletrônicos necessários.

§1º As declarações essenciais à regularidade do processo de nomeação, que não estejam relacionadas a formulários padronizados pela Diretoria de Pessoal, conforme previsão expressa de cada inciso do artigo 2º desta Portaria, deverão ser produzidas pelo próprio interessado na sua apresentação, contendo qualificação pessoal, objeto da declaração, data e lugar em que foi subscrita e a assinatura do declarante.

§2º Ressalvados os casos em que se exijam elementos de informação complementares não descritos no artigo 2º desta Portaria, a formalização do processo de nomeação só terá início com a apresentação integral de todos os documentos referidos naquele dispositivo, para digitalização e registro em protocolo eletrônico, até o que será vedado à CPSC receber qualquer deles em partes ou rasurados, destituídos de valor legal, com prazo de validade vencido ou que, por qualquer causa notória, sejam manifestamente impertinentes ou inúteis, devendo restituir todos, mesmo os idôneos, ao apresentante, para oportuna reapresentação completa e única.

§3º Os documentos que, a teor do parágrafo antecedente, devam ser restituídos ao apresentante permanecerão disponíveis por trinta dias corridos, para retirada pessoal ou por terceiro autorizado por escrito, contado o prazo da comunicação da irregularidade ou incompletude documental pela CPSC por qualquer meio idôneo, independente de notificação formal, após o que serão eliminados de conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 4º** Qualquer servidor da Diretoria de Pessoal, sem prejuízo de sua própria responsabilidade administrativa, civil e penal, é obrigado a comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento à vista dos processos de nomeação ou exoneração, bem como a suspeita de exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado da função pública por parte de quem ainda não detenha investidura, ou venha a deixar de tê-la, e de falsidade material ou ideológica verificadas nos documentos e papéis a que tiver acesso, nos termos dos artigos 296 a 302, 304 e 324 do Decreto-lei n.º 2.848, de 1940, Código Penal.

**Art. 5º** Caberá à CPSC acompanhar, orientar, fiscalizar e exigir a rigorosa e impessoal observância dos termos desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria n.º 201/2019.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

**BRUNO PEROZIN GAROFANI**  
Diretor de Pessoal

5179/2023

## Editais e Contratos

### RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2022

PROCOLO n.º 00476-95.2022  
Número da Licitação Sistema Banco do Brasil : 957995

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da sua progeira designada pelo Ato da Comissão Executiva n.º 1209/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do referido procedimento licitatório, conforme segue:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de cadeiras de escritório e sofás para a Assembleia Legislativa do Paraná.

**VENCEDOR:** CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ n.º 77.781.417/0001-63) para os lotes 03 e 04.

**VALOR:** R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), sendo pra o lote 03 o valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) e para o lote 04 o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

**PREGOEIRA:** Aline Rossana Culpi / Marli Marlei Benthein Zaurin

**INFORMAÇÕES:** vistas do processo poderão ser obtidas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Sallette, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min - 13h00min às 18h00min, no sítio da ALEP - Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações". Demais informações pelo telefone (41) 3350-4340/4322 ou e-mail [licitacao@assembleia.pr.leg.br](mailto:licitacao@assembleia.pr.leg.br).

Diretoria de Apoio Técnico  
Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE

#### COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

PROCOLO N.º 11072-56.2022

**PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEP E DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ.

**OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnico Operacional, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 1º de fevereiro de 2023, conforme Capítulo VII, Art. 8º do instrumento originário, com fundamento no art. 103, § 1º da Lei Estadual 15.608/2007.

**VALOR:** Não haverá transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

**FORO:** Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

**OBS.:** O Aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência - <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>, no link "Compras e Licitações".

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2022

**OBJETO:** Aquisição de Carro Maca Hospitalar leito para atender a demanda do Serviço Médico da Assembleia Legislativa do Paraná.

**CONTRATADO:** MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ sob n.º 16.899.541/0001-33.

**VALOR:** R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 34, inciso II e art. 35, §4º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, X ao XIII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2022.

Luiz Claudio Romanelli  
1º. Secretário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor do interessado abaixo relacionado, referente a empenho para contratação da empresa MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 34, inciso II e 35, §4º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, X ao XIII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Número processo	Nome do proponente	Valor
12.703-57.2022	MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA	RS 1.890,00

Curitiba, 22 de Dezembro de 2022.

Luiz Claudio Romanelli  
1º. Secretário

5182/2023

Inserido ao protocolo 19.317.276-8 por: **Naianne Carolina Campos** em: 20/01/2023 13:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb0647a9632790b6ec233c6be180dcde**.

Inserido ao protocolo 20.705.334-1 por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 04/07/2023 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **93e937add47a299470d99db7e71379fa**.